



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **JAIME LUIZ FONTANA - ME**, inscrita no CNPJ nº 95.881.900/0001-00, aqui representada por seu Administrador, Sr. **Jaime Luiz Fontana**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	150,00	PAR	Avental de segurança confeccionado em filme de polietileno, em uma só peça, tiras laterais no abdômen para ajustes.	PLASTICOR	7,80	1.170,00
4	10,00	CONJ	Cinto de segurança tipo paraquedista 5 pontos. Com pontos de ancoragem dorsal, frontal, umbilical e laterais, totalmente em fita de poliéster de 45 mm, alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados, tamanho ajustável com regulagem total, apoio lombar para trabalho posicionado, partes metálicas recobertas com tratamento contra corrosão, acolchoamento na cintura, ombros, costas e pernas. Talabarte duplo em y com absorvedor de energia cadaço de poliéster, comprimento de máximo de 1,30 m, 2 mosquetões de aço forjado com trava dupla de 55 mm e 1 de 20 mm. Talabarte de posicionamento em corda, corda sintética de 16 mm, comprimento regulável de 90 cm a 1,80 m, 2 conectores de aço forjado de 20 mm. Blocante trava quedas para corda de 09 a 13 mm, peça em alumínio com pino de abertura dupla trava, mosquetão com abertura de 17 mm, gatilho de ajuste. (Recomendamos Altiseq ou de qualidade superior).	M G CINTOS	935,00	9.350,00
5	8,00	CONJ	Conjugado tipo capacete, protetor facial e protetor auditivo, sendo protetor facial em policarbonato com dimensões médias de 25x40x2,5mm. Protetor auditivo com NRRsf. (Recomendamos MSA ou de qualidade superior).	PLASTICOR	120,00	960,00
6	200,00	UNID	Conjunto impermeável em 2 peças (jaqueta e calça) confeccionada em bagun, forrada totalmente com tela de poliéster, costuradas através de solda eletrônica. Jaqueta com 2 faixas refletivas cor "prata" com 2,5cm de altura nas costas da jaqueta, fechamento frontal (zíper e velcro); bolso na altura do peito da jaqueta e regulagem nas mangas através de velcro. (Recomendamos Pantaneiro ou de qualidade superior).	PANTANEIRO	74,00	14.800,00
7	300,00	M	Corda semi-elástica certificada para trabalho em altura 11 a 12mm (Recomendamos Altiseq ou de qualidade superior).	PAMPA	4,60	1.380,00
8	5,00	UNID	Fita confeccionada em poliéster de alta tenacidade de 45 mm de largura e anéis costurados em cada extremidade com reforço em fita. Costuras confeccionadas em cores contrastantes para melhor visualização e inspeção. Comprimento 75 cm, Carga de ruptura 35 kN. 30L (Recomendamos Altiseq ou de qualidade superior).	ALTISEG	68,00	340,00
9	5,00	UNID	Fita confeccionada em poliéster de alta tenacidade de 45 mm de largura e anéis costurados em cada extremidade com reforço em fita. Costuras confeccionadas em cores contrastantes para melhor visualização e inspeção. Comprimento 120 cm, Carga de ruptura 35 kN. 30L (Recomendamos Altiseq ou de qualidade superior).	ARTISEG	140,00	700,00
11	100,00	PAR	Luva de segurança confeccionada em algodão, revestimento em látex na face palmar e dedos, punho em malha de algodão, tamanhos diversos. (Recomendamos Promat ou de qualidade superior).	KALIPSO	5,20	520,00
13	100,00	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço na palma e face palmar dos dedos, com cano longo de 40 cm. tamanhos diversos. (Recomendamos Fujiwara ou de qualidade superior).	LUMA	15,50	1.550,00
14	130,00	PAR	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço na palma e face palmar dos dedos, tamanhos diversos. (Recomendamos Bracol ou de qualidade superior).	LUMA	11,90	1.547,00
15	15,00	PAR	Luva de segurança para cozinha industrial, para trabalhos com temperatura até 250°C, reforço em para-aramida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento	MAPA	125,00	1.875,00



			siliconizado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol, siliconizado na cor azul, forração fixa e costura em linha aramida. Luva de segurança para trabalhos com altas temperaturas, como fornos de padarias ou onde o usuário tem que utilizar todo o antebraço como apoio. Resistente à temperatura de até 250°C.			
16	100,00	PAR	Luva de segurança tricotada em algodão, com pigmentos em PVC na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico, 6 fios, tamanhos diversos. (Recomendamos Carbografite ou de qualidade superior).	YELING	2,70	270,00
18	500,00	PAR	Luva látex natural, comprimento mínimo 30 cm, espessura mínima 0.38, acabamento interior clorinado, acabamento exterior antiderrapante. (Recomendamos MAPA ou de qualidade superior).	PLASTICOR	3,58	1.790,00
20	500,00	PAR	Luva nitrílica, comprimento 33 cm, espessura 0.38, acabamento interior clorinado, acabamento exterior antiderrapante. (Recomendamos Mapa ou de qualidade superior).	KALIPSO	4,00	2.000,00
21	15,00	PAR	Luva nitrílica, comprimento 46 cm, espessura 0.55, acabamento interior clorinado, acabamento exterior antiderrapante	KALIPSO	24,60	369,00
26	8,00	PAR	Perneira de proteção com fixação e ajuste através de dois fechos de poliâmidas com três dentes de desengate e engate fácil por pressão, regulagem através de cadarço de poliéster com reguladores na parte posterior do produto. Com 3 lâminas de aço ou PVC na parte frontal.	NEXUS	40,00	320,00
29	15,00	UNID	Protetor facial incolor com carneira. Lente em policarbonato incolor e proteção lateral.	PLASTICOR	20,50	307,50
32	600,00	UNID	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2, classe (SL,) com formato dobrável, com válvula de exalação. (Recomendamos 3M ou de qualidade superior).	KSN	2,05	1.230,00
33	10,00	UNID	Sacola para acondicionamento de cordas capacidade 30L (Recomendamos Altiseq ou de qualidade superior).	COUTRE	180,00	1.800,00
34	200,00	PAR	Sapato de segurança, modelo Blatt, com elástico lateral, em vaqueta, palmilha de montagem em material não tecido, palmilha interna removível em látex com tecido algodão antimicrobiano, sola PU bidensidade antiderrapante e biqueira truline. Tamanhos diversos. (Recomendamos Conforto ou de qualidade superior).	CONFORTO	51,50	10.300,00
Total						52.578,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes no **ANEXO “A”** deste edital deverá ser efetuado **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação**, nos locais indicados nas Autorizações de Fornecimento.

4.1 - Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas dos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, MTE, etc., atentando-se a licitante, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;



5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **010/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 28 de Junho de 2017.

JAIME LUIZ FONTANA
JAIME LUIZ FONTANA - ME
DETENTORA DA ATA